



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2453/2017

“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais ao Poder Executivo e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais, do Poder Executivo, do quadro permanente e dos cargos em comissão, revisão geral de vencimentos de 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento).

Parágrafo único – O percentual global de reajuste é composto de 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) referente à revisão geral anual prevista na Constituição Federal artigo 37, inciso X e 5% (cinco por cento) de reajuste real totalizando o percentual de 12,72% (doze vírgula setenta e dois por cento).

Artigo 2º- O reajuste estabelecido será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

São Sebastião, 18 de maio de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito